

SINAL-SP INFORMA

São Paulo, 18 de março de 2014 - nº 16



NESTA EDIÇÃO

- PEC 555/2006 - Carta a parlamentares, abaixo-assinado e campanha de mídia
- Notícia jurídica

PEC 555/2006

Carta a parlamentares

Reiteramos o pedido formulado no Apito Brasil nº 23, de 10/3/14, para os servidores ativos e aposentados do Banco Central enviarem carta (ver o modelo abaixo) aos deputados federais e líderes partidários com vistas a se colocar em votação no plenário da Câmara dos Deputados, ainda nesta legislatura, a [PEC 555/2006](#) que elimina gradativamente a cobrança previdenciária dos aposentados e pensionistas.

A PEC 555, como aponta aquele boletim, **interessa a todos os servidores e familiares dependentes de seus recursos financeiros**. Por isso, vamos fazer a nossa parte, com o encaminhamento de mensagem eletrônica a cada um dos parlamentares paulistas (ver relação a seguir), entre os quais destacamos o deputado VICENTINHO, hoje nosso principal entrave, como líder do PT - Partido dos Trabalhadores naquela Casa, para que a matéria seja votada.

Obs.: Para facilitar, sugerimos a remessa de uma única mensagem, com o *e-mail* de todos os parlamentares em cópia oculta (cco).

DEPUTADOS FEDERAIS

São Paulo

dep.antoniocarlosmendesthame@camara.leg.br;
dep.arlindochinaglia@camara.leg.br;
dep.candidovaccarezza@camara.leg.br;
dep.carloszarattini@camara.leg.br;
dep.devaniirribeiro@camara.leg.br;
dep.elicorreafilho@camara.leg.br;
dep.emanuelfernandes@camara.leg.br;
dep.franciscochagas@camara.leg.br;

dep.gustavopetta@camara.leg.br;
dep.guilhermecampos@camara.leg.br;
dep.helciosilva@camara.leg.br;
dep.iarabernardi@camara.leg.br;
dep.janeterochapieta@camara.leg.br;
dep.josementor@camara.leg.br;
dep.maragabrigli@camara.leg.br;
dep.marceloaguiar@camara.leg.br;
dep.marciofranca@camara.leg.br;
dep.newtonlima@camara.leg.br;
dep.paulomaluf@camara.leg.br;
dep.pauloteixeira@camara.leg.br;
dep.renatosimoes@camara.leg.br;
dep.ricardoberzoini@camara.leg.br;
dep.robertofreire@camara.leg.br;
dep.vicentinho@camara.leg.br

Modelo de carta a parlamentares para cobrar a votação da PEC 555/2006

Excelentíssimo (a) Deputado (a),

A PEC 555/2006 acaba, gradativamente, com a contribuição previdenciária dos servidores públicos aposentados e pensionistas. A cobrança, decorrente da Emenda 41/2003 (Reforma da Previdência), aprovada por meio de um processo eivado de vícios, tem representado uma das maiores injustiças impostas a quem dedicou boa parte da vida a servir à sociedade brasileira.

O valor arrecadado com a taxação dos aposentados é irrisório frente ao caixa do Estado, mas afeta negativamente o cotidiano de quem depende dos proventos da aposentadoria para sobreviver. É hora de dar um basta nesta situação!

Contamos com o apoio de Vossa Excelência para que a PEC seja logo votada e aprovada. A matéria está pronta para inclusão na Ordem do Dia do Plenário da Câmara e já conta com requerimento para votação assinado pela maioria dos Deputados Federais e Líderes Partidários.

Lembramos que nas eleições deste ano nosso voto só será confiado àqueles parlamentares que demonstraram interesse na defesa de nossos direitos.

Defenda uma causa justa, ajude a aprovar a PEC 555/2006 e sua atitude será reconhecida pelos seus eleitores.

[[[

Abaixo-assinado sobre a PEC 555

Além da carta acima, pedimos a sua participação no abaixo-assinado para parlamentares. Clique [aqui](#).

Ajude a divulgar essa petição pública, com envio de *e-mail* aos seus contatos!

[[]]

Campanha de mídia pela aprovação da PEC 555

O Instituto MOSAP – Movimento Nacional dos Servidores Aposentados e Pensionistas, em conjunto com entidades associadas, entre as quais o Sinal, promove, no momento, campanha de mídia pela aprovação da PEC 555/06. Para assistir o vídeo da campanha, clique [aqui](#).

NOTÍCIA JURÍDICA

Os interessados em ingressar com a ação judicial que pleiteia, de 1999 até hoje, nova fórmula de correção do FGTS, conforme notícia abaixo, podem se utilizar dos serviços da dra. **Jane Barboza**, que atende os filiados na sede do Sinal-SP. Alertamos que há risco de sucumbência, conforme cláusula no contrato a ser firmado com a advogada.

Para mais esclarecimentos a respeito, solicitamos entrar em contato com **Marcela Venturini**, assistente jurídica do sindicato, pelo telefone (11) 3159-0252.

Defensoria entra com ação que questiona correção do FGTS

Pedido é para que seja usado índice que 'reflita melhor a inflação'. Caixa promete recorrer de toda decisão contrária à atual forma de correção.

Do G1, em São Paulo

4/2/14

A Defensoria Pública da União (DPU) entrou com ação na Justiça Federal do Rio Grande do Sul contra a Caixa Econômica Federal pedindo que a correção monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) seja feita pelo índice "que melhor reflita a inflação a partir de janeiro de 1999".

A Ação Civil Pública, de acordo com a defensoria, ajuizada nesta segunda-feira (3), tem pedido de abrangência nacional e parte do

entendimento de que a Taxa Referencial (TR), usada atualmente para corrigir o saldo do FGTS, não repõe as perdas inflacionárias.

"A DPU optou pelo ajuizamento da ACP, de caráter coletivo, devido ao número expressivo de trabalhadores que têm buscado a instituição para pleitear a correção dos depósitos de suas contas do FGTS. O objetivo é evitar a multiplicação de milhares de demandas judiciais com mesmo objeto e pedido, que sobrecarregam o Poder Judiciário e também as unidades de atendimento da DPU em todo o país", afirma a Defensoria Pública, em nota.

Em nota, a Caixa informou que, até o momento, foram ajuizadas 39.269 ações contra o FGTS. "Foram proferidas 18.363 decisões favoráveis ao critério de correção aplicado pela Caixa/FGTS. A Caixa recorrerá de qualquer decisão contrária ao Fundo de Garantia."

Entenda

Uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de março do ano passado, que considerou a TR (Taxa Referencial) inapropriada para corrigir perdas inflacionárias de papéis emitidos pelo governo, abriu caminho para a revisão dos saldos também do FGTS calculados desde agosto de 1999. Diante dessa possibilidade, inúmeros trabalhadores brasileiros começaram a buscar a Justiça em busca da correção, mas não há garantia de que eles possam ser bem sucedidos.

A questão é polêmica e deve se arrastar por um longo período. Ministros do STF e outros juristas se dividem sobre o que vai acontecer. Todos preveem, de qualquer forma, uma batalha jurídica por causa da posição adotada pela Corte em relação aos precatórios (títulos de dívidas que o governo emite para pagar quem vence na Justiça processos contra o poder público). Esses papéis, assim como o FGTS, também eram corrigidos pela TR, mas o Supremo decidiu em março de 2013 que o índice não pode ser usado para repor perdas da inflação.

Efeito cascata

O ministro aposentado do STF Carlos Ayres Britto, ex-presidente da Corte, participou do julgamento dos precatórios e votou contra o uso da TR para atualizá-los. Ao **G1**, ele afirmou acreditar que o entendimento do tribunal não pode ser "generalizado", pois isto poderia gerar um "efeito cascata".

Para Ayres Britto, o Judiciário precisa analisar individualmente a legislação que rege o FGTS para verificar se o índice é adequado ao fundo. "Para cada instituto jurídico, é preciso haver uma análise individualizada. Pode haver um efeito cascata, então tem que examinar o regime constitucional, o regime da correção monetária atinente a cada instituto", ressaltou.

Para o atual ministro do STF Marco Aurélio Mello, no entanto, o entendimento do tribunal no julgamento dos precatórios, de que a TR não é adequada para compensar as perdas inflacionárias, pode, sim, ser aplicado em ações que envolvam FGTS. "A premissa é a mesma, porque se o Supremo proclamou que a TR não reflete a

inflação do período (de 1999 a 2014) isso se aplica a outras questões jurídicas, como o Fundo de Garantia."

Na linha do que acredita Marco Aurélio Mello, trabalhadores obtiveram uma vitória inédita contra a Caixa em três ações na Justiça Federal do Paraná (2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu). O juiz de primeira instância Diego Viegas Veras aplicou a interpretação do Supremo e fixou o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) como parâmetro para o reajuste do fundo. A sentença foi promulgada no dia 15 de janeiro.

Outro ministro do STF ouvido pelo **G1**, mas que não quis ter o nome citado, disse acreditar que o posicionamento atual do tribunal "preocupa", pois pode repercutir em vários casos de cobrança que envolvem o poder público, podendo gerar prejuízos financeiros para o Estado.

"Temos que esperar o posicionamento final da Corte, pois ainda julgaremos recursos, os embargos de declaração. Acho que essa decisão é uma das piores já produzidas. Se o Supremo mantiver a posição de que a TR não é aplicável, ela vai repercutir, sim, em outros casos, inclusive no FGTS", disse o ministro.

"Cada juiz vai decidir como quiser"

O advogado Ives Gandra, especialista em Direito Tributário, acredita que a posição do Supremo em relação aos precatórios é aplicável ao FGTS. Ele destacou, porém, que como o tribunal não adotou posicionamento específico para a correção do Fundo de Garantia, possivelmente haverá uma profusão de decisões variadas na primeira instância até que o tema chegue à mais alta corte do país.

"A proibição da TR como base de correção dos precatórios vai repercutir nas ações do FGTS. Agora, enquanto não há jurisprudência específica, cada juiz vai decidir como quiser. Evidentemente que o entendimento deve afetar as decisões das instâncias inferiores, que têm, sim, fundamento para considerar o IPCA o referencial de correção mais adequado", destacou o jurista.

Na visão de Ives Gandra, o poder público não pode corrigir o FGTS e os precatórios com base em referencial menor que a perda inflacionária. "É preciso respeitar o princípio da isonomia."

Outro especialista em Direito Tributário, o advogado Pedro Teixeira Siqueira diverge da interpretação de Ives Gandra. Ele defende que a decisão da Suprema Corte no caso dos precatórios não pode ser aplicada em ações que não envolvam débitos com a União.

Siqueira destacou que os precatórios são débitos "líquidos e certos" dos contribuintes com o poder público e que o atraso no pagamento, neste caso, não pode penalizar o credor. No entanto, para o especialista, o entendimento não se aplica ao FGTS, porque o fundo seria apenas uma espécie de "poupança", não um débito que precisa passar por correção monetária.

"No caso do FGTS, por outro lado, a lógica desenvolvida naquele julgamento parece não se aplicar. Isso porque o FGTS não é mais do que uma poupança compulsória dos trabalhadores, de forma a

socorrê-los em períodos de necessidade, devidamente previstas em lei. Tendo em vista a segurança da aplicação financeira e sua proximidade com a própria caderneta de poupança, não nos parece que a correção de seu saldo pela TR represente qualquer tipo de ilegalidade/inconstitucionalidade”, justificou o advogado tributarista.

Perdas

Pela legislação, o saldo do Fundo de Garantia é corrigido pela TR – índice usado para atualizar o rendimento das poupanças – mais juros de 3% ao ano. No entanto, a TR, que foi criada em 1991 e é definida pelo Banco Central, começou a ser reduzida paulatinamente e, desde julho de 1999, passou a ficar abaixo da inflação, encolhendo também a remuneração do FGTS. Em 2013, por exemplo, a taxa acumulada foi de 0,19%, enquanto a inflação do país, calculada pelo IPCA, fechou o ano em 5,91%.

Segundo o Instituto FGTS Fácil, organização não governamental que auxilia e recebe reclamações de trabalhadores, o uso do atual indicador resultou em perdas acumuladas de até 101,3% desde 1999, e R\$ 201 bilhões deixaram de ser depositados no período nas contas de cerca de 65 milhões de trabalhadores.

De acordo com cálculos do FGTS Fácil, o rendimento dos saldos no fundo de garantia nos últimos 15 anos foi de 99,01%, ao passo que a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), usado como referência em questões trabalhistas pelo governo, acumulou variação de 157,12%.

Dentro dessa lógica, um trabalhador que tinha em junho de 1999 um saldo de R\$ 10 mil no FGTS, por exemplo, teria acumulado uma perda de mais de R\$ 20 mil.

Segundo a entidade, todo trabalhador admitido ou com saldo no FGTS a partir de 10 de agosto de 1999, mesmo que já tenha sacado posteriormente seu FGTS, teve perdas com os expurgos da TR.

Fonte: [G1](#)

- Siga no [Twitter](#) as últimas notícias do SINAL-SP -

SINAL - Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central
Av. Paulista, 1754 - 14º andar - cjs. 141/144
São Paulo SP - CEP 01310-920 / tel (11) 3159-0252
sinalsp@sinal.org.br / link para SINAL-SP: clique [AQUI](#)